

PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 03/2025 - DFB

**REAJUSTE DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 02/1996
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE JUNDIAÍ - CSJ**

JANEIRO DE 2025

SUMÁRIO

1. DO PEDIDO	4
2. OBJETIVO.....	4
3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....	4
3.1. FUNDAMENTO LEGAL	4
3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ	4
3.1.2. PRESTADOR: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO.....	4
3.1.3. CONCESSIONÁRIA: CIA SANEAMENTO DE JUNDIAÍ - CSJ.....	4
3.1.4. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS.....	5
3.1.5. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ.....	5
4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....	6
4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL.....	6
4.2. PLANEJAMENTO.....	6
4.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....	6
4.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	7
4.3.1. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ESGOTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS.....	7
4.3.2. FISCALIZAÇÃO INDIRETA POR INDICADORES DE DESEMPENHO	7
4.3.2.1. INDICADORES SNIS - ACERTAR	7
4.3.2.2. INDICADORES CONTRATUAIS.....	9
5. ANÁLISE DE DESEMPENHO CONTRATUAL	10
5.1. EVOLUÇÃO DA DEMANDA	10
5.1.1. POPULAÇÃO.....	10
5.1.2. VOLUMES.....	10
5.1.3. LIGAÇÕES/ECONOMIAS	10
6. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA	11
6.1. CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONCESSÃO.....	11
6.1.1. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL.....	11
6.1.2. INFLAÇÃO.....	11
6.1.3. REAJUSTE ORDINÁRIO	12
6.1.4. REVISÃO ORDINÁRIA	12
6.1.5. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA	12
6.2. INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DO CONTRATO.....	12

6.2.1.	REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO	12
6.2.2.	ÍNDICES DA FÓRMULA PARAMÉTRICA	13
6.2.3.	CÁLCULO DO ÍNDICE DE ENERGIA ELÉTRICA	14
6.2.4.	CUSTO ANUAL DA DEMANDA (R\$)	14
6.2.5.	CUSTO ANUAL DO CONSUMO (R\$)	15
6.2.6.	CUSTO MARGINAL DAS DESPESAS COM PESSOAL	15
6.2.7.	EVOLUÇÃO DOS ÍNDICES IGP-M E IGP-DI:	16
6.2.8.	CÁLCULO PARA REAJUSTE DA TARIFA REFERENCIAL DE SERVIÇOS.....	16
7.	CONCLUSÃO	16
7.1.	REAJUSTE DA TARIFA REFERENCIAL DE SERVIÇOS.....	16
7.2.	APLICABILIDADE.....	17
8.	RECOMENDAÇÕES	17
9.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	17
	ANEXO I – INDICADORES DE DESEMPENHO	18

1. DO PEDIDO

Por meio do Protocolo 1Doc nº 1200/2024, de 23 de dezembro de 2024, a Cia Saneamento de Jundiaí - CSJ encaminhou à Agência Reguladora PCJ solicitação de reajuste ordinário das Tarifas de Repasse de Esgoto.

A partir dessa solicitação, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 398/2024, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao pleito de reajuste tarifário.

2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar informações sobre as condições gerais de prestação dos serviços de Tratamento de Esgoto no Município de Jundiaí, bem como descrever as principais disposições econômico-financeiras do Contrato de Concessão e apresentar o reajuste ordinário das Tarifas de Repasse de Esgoto apurado para o próximo período.

3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

3.1. FUNDAMENTO LEGAL

3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

O Município de Jundiaí, na qualidade de titular dos serviços de saneamento básico, optou pela prestação direta dos serviços de água através da DAE S/A Água e Esgoto e pela prestação indireta, mediante concessão, dos serviços públicos de esgotamento sanitário, por meio da Concessionária Cia Saneamento de Jundiaí - CSJ. No tocante à Regulação, é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ e o ratificou através da Lei Municipal nº 8.266, de 16/07/2014, delegando, assim, as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços à ARES-PCJ.

3.1.2. PRESTADOR: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

A DAE S.A. – Água e Esgoto é uma sociedade de economia mista foi criada em 05/10/1999 através da lei municipal nº 5.307/99, para exercer atividades relacionadas com o sistema público de abastecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgoto no Município de Jundiaí.

3.1.3. CONCESSIONÁRIA: CIA SANEAMENTO DE JUNDIAÍ - CSJ

Através da Concorrência nº 02/1995 o Departamento de Água e Esgoto de Jundiaí firmou o Contrato nº 02/1996, de regime de concessão, com a Companhia de Saneamento de Jundiaí - CSJ, visando à prestação do serviço público de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários do Município.

3.1.4. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O Município de Jundiaí, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através do Decreto nº 26.813, de 22/02/2017.

Os atuais membros do CRCS de Jundiaí foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Portaria nº 152 de 26/09/2023, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

Entretanto, por se tratar de reajuste ordinário da contraprestação dos serviços, visando atualizar dos valores dos serviços contratados, preservando seu valor frente às perdas inflacionárias, nos termos definidos no Contrato de Concessão, após a elaboração deste Parecer Consolidado com os novos valores a serem praticados e por não haver necessidade deste ser submetido aos membros do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Jundiaí, a ARES-PCJ emitirá Parecer específico, para as devidas providências legais.

3.1.5. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos Municípios associados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos Municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro da prestadora e a modicidade tarifária.

4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

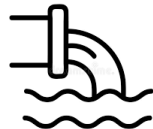
4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

Fundada em 1996, a Companhia Saneamento de Jundiaí (CSJ) construiu a ETEJ, Estação de Tratamento de Esgotos de Jundiaí, com o objetivo de tratar o esgoto da cidade.

A operação começou em 1998, sendo que 99% do esgoto coletado em Jundiaí é encaminhado à ETEJ, onde recebe tratamento e destinação adequados.

A unidade do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do município de Jundiaí operada pelo Prestador é composta apenas por uma estação de tratamento conforme apresentado na Tabela TEC 1.

Tabela TEC 1 – Componentes do Sistema de Esgotamento Sanitário

Estações de Tratamento de Esgoto		Estações Elevatórias de Esgoto		Redes e Ramais	
					
Total	1	Total	N/A	Ligações ativas	N/A
Ativas	1	Ativas	N/A	Economias ativas	N/A
Vazão (L/s)	1.100			Redes (km)	N/A
N/A – Não se aplica					

4.2. PLANEJAMENTO

4.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos institutos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Jundiaí foi elaborado pela DAE em parceria com a Prefeitura Municipal de Jundiaí. Ele foi aprovado e instituído pela Lei nº 8.881, de 13 de dezembro de 2017.

Vale salientar, no entanto, que no caso da CSJ, os investimentos e obrigações são regidos e definidos pelo contrato de concessão firmado entre o Município e a Concessionária.

4.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ESGOTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

A partir das fiscalizações realizadas até 2024 na CSJ, foram gerados 3 (três) relatórios técnicos, conforme Tabela TEC 2.

Tabela TEC 2 – Relatórios de Fiscalização

RELATÓRIO	NATUREZA	ABRANGÊNCIA	DATA
R1	Fiscalização	SAA e SES	dez/14
161/21	Fiscalização	SES	ago/21
043/23	Fiscalização com drone	SES	out/22

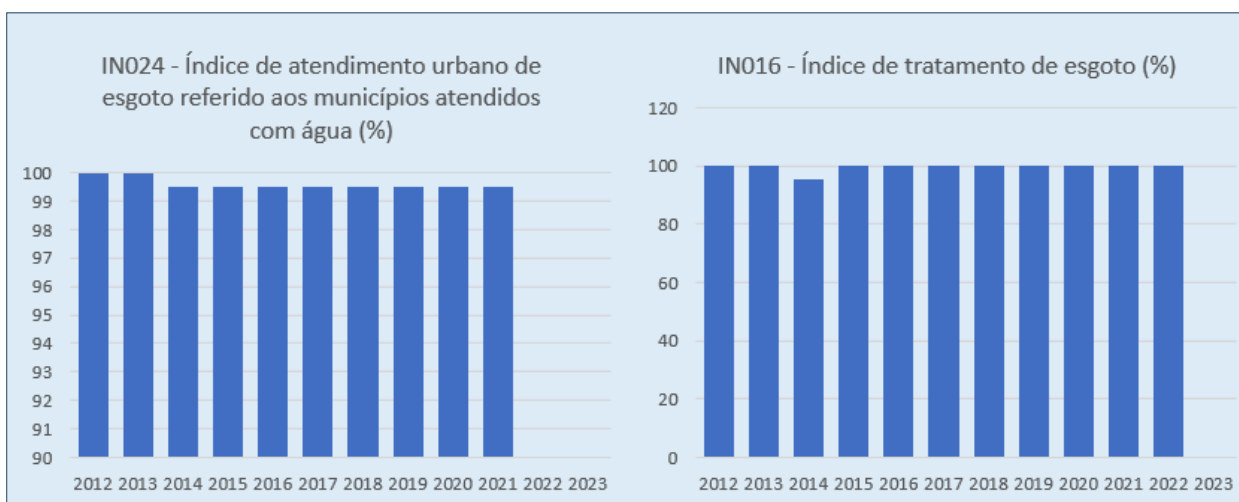
A concessionária não possui nenhuma Não Conformidade aberta ou vencida que eventualmente possa ter sido constatada em fiscalização.

4.3.2. FISCALIZAÇÃO INDIRETA POR INDICADORES DE DESEMPENHO

4.3.2.1. INDICADORES SNIS - ACERTAR

A ARES-PCJ, além de seu programa de fiscalização direta, também acompanha indicadores do SNIS. No Gráfico TEC 1 são apresentados os indicadores do SNIS – ACERTAR declarados ao longo dos anos, referentes ao atendimento urbano e tratamento de esgoto no município de Jundiá nos anos de 2021 e 2022, respectivamente.

Gráfico TEC 1 – Indicadores SNIS - ACERTAR



Para a validação das informações declaradas pelo município no sistema do SNIS é realizada a auditoria das informações através do projeto ACERTAR. O ACERTAR é uma iniciativa desenvolvida pelas Agências Reguladoras em parceria com a Associação Brasileira de Agências de Regulação (ABAR) e MDR (Ministério do Desenvolvimento Regional), cujo objetivo é melhorar a qualidade da informação sobre o saneamento básico no Brasil. A metodologia propõe a execução padronizada, por parte das agências reguladoras, da auditoria e certificação dos dados do SNIS, tornando-os mais sólidos e confiáveis.

A ARES-PCJ concluiu, em dezembro de 2024, a certificação das informações do ano 2022 de 34 prestadores de serviços de água e esgoto dos municípios associados que finalizaram o 2º ciclo da metodologia ACERTAR, conduzida no âmbito dos regulados pela Agência Reguladora PCJ, dentre eles o município de Jundiaí. O relatório de certificação das informações do SNIS pode ser acessado pelo link:

[1733316145-acertar ares-pcj - 2024 - jundia - dae.pdf](https://1733316145-acertar.ares-pcj-2024-jundia-dae.pdf)

4.3.2.2. INDICADORES CONTRATUAIS

Tabela TEC 3 – Indicadores contratuais do período

	INDICADOR DE DESEMPENHO	SIGLA	DESCRIÇÃO	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	Média anual	Meta
Indicadores de Gestão	Capacidade Instalada e Carga Hidráulica	ICH	Mede, em cada mês, o índice de atendimento da capacidade instalada da ETE quanto à carga hidráulica afluente	74,7%	76,5%	80,9%	76,9%	70,2%	68,9%	64,1%	63,6%	68,6%	67,2%	71,4%	75,6%	71,55%	<90,0%
	Capacidade Instalada e Carga Orgânica	ICC	Mede, em cada mês, o índice de atendimento da capacidade instalada da ETE quanto à carga orgânica afluente	78,6%	63,6%	68,4%	77,9%	79,3%	70,9%	74,1%	79,8%	81,2%	79,7%	87,5%	85,2%	77,18%	<90,0%
Indicadores de Desempenho Operacional	Eficiência na Remoção de Carga Orgânica	IER	Mede, em cada mês, o índice de atendimento quanto a eficiência da ETE na remoção de carga orgânica afluente	96,0%	96,0%	95,2%	95,3%	96,3%	95,9%	95,3%	96,4%	96,4%	95,0%	95,7%	96,6%	95,84%	≥90,0%
	Emissão de Odores	IEO	Mede, a cada mês, o índice de atendimento quanto a emissão de odores da ETE	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	96,8%	96,7%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	99,46%	≥90,0%
	Regularidade Operacional	IRO	Mede, em cada mês, o índice de atendimento quanto a continuidade operacional da ETE	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	99,6%	100,0%	100,0%	99,97%	≥97,0%
Indicadores de Desempenho Ambiental	Qualidade do Esgoto Tratado	IQE	Mede o índice de atendimento da qualidade do efluente tratado quanto ao cumprimento da legislação	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
	Qualidade do Corpo Receptor	IQR	Mede o índice de enquadramento do corpo receptor na qualidade prevista na legislação	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
	Regularidade Ambiental	IRA	Mede, em cada semestre, a regularidade quanto a existência de licença de operação	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Como pode ser observado na tabela TEC 3, todos os indicadores de desempenho do período estão dentro das metas previstas pela revisão do Contrato de Concessão realizada em dezembro de 2024 (Anexo I).

5. ANÁLISE DE DESEMPENHO CONTRATUAL

5.1. EVOLUÇÃO DA DEMANDA

5.1.1. POPULAÇÃO

Jundiaí é um município do estado de São Paulo, e faz parte da Região Metropolitana de Jundiaí, sua população estimada em 2024, segundo as informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE é de 460.313 habitantes, em uma área de 431,204 km².

5.1.2. VOLUMES

No que se refere aos volumes de esgoto, a Tabelas 1 apresenta os valores realizados para o ano 2024.

TABELA 1 - VOLUMES REALIZADOS 2024

ANO	VOLUME FATURADO (m ³ /ano)	ESGOTO COLETADO (m ³ /ano)	ESGOTO TRATADO (m ³ /ano)
2024	38.551.422	34.035.553	34.580.628

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória - SONAR.

5.1.3. LIGAÇÕES/ECONOMIAS

A Tabela 2 apresenta de número de ligações e economias para o ano de 2024 da concessão.

TABELA 2 – NÚMERO DE LIGAÇÕES E ECONOMIAS DE ÁGUA E ESGOTO

ANO	LIGAÇÕES DE ESGOTO	ECONOMIAS DE ESGOTO
2024	114.740	200.306

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória - SONAR.

6. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONCESSÃO

6.1.1. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL

Em contratos de Concessão, utilizamos a noção de “equação econômico-financeira” para designar a combinação entre direitos e deveres assumidos pela Concessionária no processo licitatório. O conceito pode ser melhor compreendido separadamente, sendo

- i) “Equação”: significa igualdade entre dois termos. No nosso caso, refere-se ao patamar de receitas e gastos projetados pela Concessionária para cumprir os objetivos e metas do contrato, mediante rentabilidade previamente determinada;
- ii) “Econômica”: diz respeito aos valores globais e às características de composição das receitas e gastos projetados, que configuram distintos cenários para a prestação dos serviços;
- iii) “Financeira”: relaciona-se à distribuição dos valores ao longo do período contratual, assumindo que o valor do dinheiro sofre influência de sua posição no tempo, o que afeta as condições de rentabilidade pactuadas entre as partes.

Dessa forma, dizemos que o contrato se encontra em equilíbrio quando não há ocorrência de eventos que afetem a equação econômico-financeira original.

O contrato ora analisado tem como parâmetro de equilíbrio uma “Taxa Interna de Retorno” (TIR) calculada em 16,50%, correspondente à rentabilidade média esperada para o projeto vencedor da licitação ao fim de sua execução. Isso significa dizer que um desequilíbrio na equação econômico-financeira deve ser corrigido até o reestabelecimento deste patamar, respeitados os riscos atribuíveis às partes.

6.1.2. INFLAÇÃO

O fenômeno da inflação se refere ao aumento generalizado dos preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para distintos itens de gasto de acordo com o setor em análise.

A dinâmica inflacionária tem implicações diretas sobre os itens de gastos na prestação do serviço de saneamento, sendo um dos fatores que afetam a equação econômico-financeira de um contrato de Concessão. Dessa forma, é esperado que se disponham de mecanismos para tratar adequadamente deste fenômeno ao longo da execução contratual, sendo o principal deles o reajuste tarifário ordinário.

6.1.3. REAJUSTE ORDINÁRIO

O reajuste tarifário ordinário é instrumento de correção automática dos valores das tarifas que visa recompor perdas inflacionárias observadas no período acumulado de 12 (doze meses) decorridos. Os contratos de Concessão devem estipular o(s) índice(s) escolhido(s) para cálculo de reajuste, bem como sua composição.

6.1.4. REVISÃO ORDINÁRIA

A Revisão Ordinária é o mecanismo utilizado para a reavaliação contratual das condições gerais da prestação dos serviços, tarifas praticadas e seus preços públicos, necessidade de reaparelhamento e modernização do sistema e, também, eventual distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários, observando-se, sempre, o intervalo mínimo de 04 (quatro) anos.

A revisão ordinária deve contemplar a avaliação e mensuração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e sua recomposição em caso de comprovados eventos de desequilíbrio.

6.1.5. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

A Revisão Extraordinária é o mecanismo de reavaliação contratual cabível sempre que ocorrerem fatos não previstos no contrato, e que sejam classificados como atos externos à participação e à responsabilidade da Concessionária ou da Parceira Privada e que causem alteração no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.2. INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DO CONTRATO

6.2.1. REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO

O Contrato de Concessão nº 002/96, oriundo do Edital de Concorrência Pública nº 002/95, assinado entre a Prefeitura do Município de Jundiá e a empresa Companhia Saneamento de Jundiá - CSJ prevê, em sua Cláusula 6.10, “O valor da TRS, Tarifa Referencial de Serviços de Tratamento de Esgotos serão reajustados para mais ou menos de acordo com a seguinte fórmula:

$$TR_n = T_o \left[\left(\frac{CMC}{CM} * \frac{C_n}{C_o} \right) + \left(\frac{CMP}{CM} * \frac{P_n}{P_o} \right) + \left(\frac{CME}{CM} * \frac{E_n}{E_o} \right) + \left(\frac{CMM}{CM} * \frac{M_n}{M_o} \right) \right]$$

Onde:

- TRn** Tarifa reajustada ao mês “n”
- To** Tarifa relativa ao mês “o”
- CMC** Custo Marginal do Capital investido
- CMP** Custo Marginal das Despesas com Pessoal e encargos sociais
- CME** Custo Marginal das despesas com energia elétrica
- CMM** Custo Marginal das Despesas com Manutenção
- CM** Custo Marginal Total
- Cn** Índice geral de preços do Mercado - IGP-M no mês n
- Co** Idem, relativo ao mês “o”
- Pn** Índice de reajuste de salários do pessoal no mês n
- Po** idem, relativo ao mês “o”
- Em** Índice de reajuste de energia elétrica para o mês n
- Eo** idem mês “o”
- Mn** Índice geral de preços - IGP-DI no mês n
- Mo** idem mês “o”

6.2.2. ÍNDICES DA FÓRMULA PARAMÉTRICA

TABELA 3 – PARÂMETROS DA PARAMÉTRICA

Parcelas Variáveis	Índice	Data Base Jan/24	Índices Jan/2025
Eletricidade	CPFL	100,000	100,048
Pessoal	Sindicato	100,000	103,690
Parcelas Variáveis	Índice	Data Base Dez/23	Índices dez/2024
Capital	IGP-M	100,000	106,538
Manutenção	IGP-DI	100,000	106,862
Parcelas Constantes			
Custo Marginal do Capital investido			343,189
Custo Marginal das Despesas com Pessoal e encargos sociais			36,268
Custo Marginal das despesas com energia elétrica			117,305
Custo Marginal das Despesas com Manutenção			69,930
Custo Marginal Total			566,692

6.2.3. CÁLCULO DO ÍNDICE DE ENERGIA ELÉTRICA

Abaixo está apresentado o cálculo do parâmetro de energia elétrica para o período de outubro 2023 e outubro de 2024.

Os valores para o cálculo do Custo de Demanda (Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição -TUSD) e Custo do Consumo de Energia Elétrica (Tarifa de Energia - TE), foram homologados pelas Resoluções Homologatórias Nº 3.277, de 17 de outubro de 2023 e Nº 3.409, 22 de outubro de 2024 pela Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL, na Tarifa de Aplicação, CPFL Piratininga Subgrupo A4 – Tarifa Azul.

Na tabela 4, deste Parecer, estão apresentados os valores de Tarifa de Aplicação, homologada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

TABELA 4 – ÍNDICE DE ENERGIA ELÉTRICA – IEE/ANEEL

TARIFA DE APLICAÇÃO, CPFL PIRATININGA SUBGRUPO A4 – TARIFA AZUL	
Outubro de 2023	Outubro de 2024
TUSD _(Ponta) = 34,11 R\$/kw	TUSD _(Ponta) = 36,50 R\$/kw
TUSD _(fora de Ponta) = 13,14 R\$/kw	TUSD _(fora de Ponta) = 12,76 R\$/kw
TUSD _(Ponta) = 86,89 R\$/mwh	TUSD _(Ponta) = 95,95 R\$/mwh
TUSD _(fora de Ponta) = 86,89 R\$/mwh	TUSD _(fora de Ponta) = 95,95 R\$/mwh
TE _(Ponta) = 514,80 R\$/mwh	TE _(Ponta) = 501,97 R\$/mwh
TE _(fora de Ponta) = 322,83 R\$/mwh	TE _(fora de Ponta) = 311,20 R\$/mwh

6.2.4. CUSTO ANUAL DA DEMANDA (R\$)

O custo anual da demanda de energia elétrica geralmente inclui diversos componentes, como a tarifa de energia, encargos setoriais, impostos e taxas de distribuição. Esse custo pode variar dependendo da região, do tipo de consumidor (residencial, comercial ou industrial) e do contrato de fornecimento. Para calcular o custo total, é importante considerar a quantidade de energia consumida e a demanda contratada, além de verificar as tarifas aplicáveis.

Para o Cálculo do Custo de Demanda de Energia Elétrica multiplicamos a quantidade de demanda da Proposta Comercial pela TUSD -R\$/kw, conforme cálculo apresentado abaixo:

	P. Comercial	TUSD R\$/kw	2023	TUSD R\$/kw	2024
Demanda Ponta	41.196	34,11	1.405.195,56	36,50	1.503.654,00
Demanda Fora de ponta	41.196	13,14	541.315,44	12,76	525.660,96
Custo da Demanda (R\$)	-		1.946.511,00		2.029.314,96

6.2.5. CUSTO ANUAL DO CONSUMO (R\$)

O custo total do consumo de energia elétrica é a soma de todos os valores que um consumidor paga pela energia utilizada em um determinado período. Esse custo geralmente inclui:

1. Tarifa de energia: O valor cobrado por quilowatt-hora (kWh) consumido.
 2. Encargos setoriais: Taxas que podem ser aplicadas para cobrir custos de geração, transmissão e distribuição de energia.
 3. Impostos: Tributos que podem variar de acordo com a localidade, como ICMS, PIS e COFINS.
 4. Taxas de distribuição: Custos relacionados ao transporte da energia até o consumidor final.
- Para calcular o custo total, deve-se multiplicar o consumo da Proposta Comercial em mwh pela tarifa aplicada e adicionar os encargos e impostos correspondentes, conforme cálculo apresentado abaixo:

		2023		2024	
		TUSD - R\$/mwh	TE - R\$/mwh	TUSD - R\$/mwh	TE - R\$/mwh
Ponta		86,89	514,80	95,95	501,97
Fora de Ponta		86,89	322,83	95,95	311,20
	Proposta Comercial	2023		2024	
Consumo Ponta Seca	1.497,12	900.802,75		895.158,60	
Consumo Ponta Úmida	1.069,37	643.430,53		639.399,00	
Consumo Fora de Ponta Seca	15.061,94	6.171.180,03		6.132.470,83	
Consumo Fora de Ponta Úmida	10.758,53	4.407.985,73		4.380.336,31	
Custo anual do Consumo (Demanda + Consumo)	-	12.123.399,04		12.047.364,74	
PIS/COFINS 5% (+)		14.773.405,55		14.780.513,68	
ICMS 18% (+)		18.016.348,23		18.025.016,69	
Custo Médio de Eletricidade		18.016.348,23		18.025.016,69	
Índice		100,000		100,048	

Índice de Energia Elétrica:

Varição = 0,048%

6.2.6. CUSTO MARGINAL DAS DESPESAS COM PESSOAL

Conforme Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025 do SINTAEMA e CSJ, referente ao período de 1º de maio de 2024 a 30 de abril de 2025, o reajuste salarial é de 3,69% (três vírgula sessenta e nove por cento) sobre os salários vigentes no mês de abril de 2024.

Índice de Despesas com Pessoal:

Varição = 3,69%

6.2.7. EVOLUÇÃO DOS ÍNDICES IGP-M E IGP-DI:

Variação do Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M¹ e o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna IGP-DI² entre janeiro/2024 e dezembro/2024, cujo resumo segue abaixo:

IGP-M = 6,54%

IGP-DI = 6,86%

6.2.8. CÁLCULO PARA REAJUSTE DA TARIFA REFERENCIAL DE SERVIÇOS

Dessa forma, aplicando a fórmula exposta no item anterior, o cálculo do reajuste da contraprestação para a data base de janeiro de 2024 a janeiro de 2025, conforme o oitavo Aditamento do Contrato de Concessão, se dará da seguinte forma:

$$TRn = To \left[\left(\frac{343,189}{566,692} * \frac{Cn}{Co} \right) + \left(\frac{36,268}{566,692} * \frac{Pn}{Po} \right) + \left(\frac{117,305}{566,692} * \frac{En}{Eo} \right) + \left(\frac{69,930}{566,692} * \frac{Mn}{Mo} \right) \right]$$

$$TRn = To [(0,6056 * 1,0654 + (0,0640 * 1,0369) + (0,2070 * 1,0005) + (0,1234 * 1,0686)]$$

$$TRn = To [(0,6452) + (0,0664) + (0,2071) + (0,1319)]$$

$$TRn = 1,0506 = 5,06\% \text{ (cinco inteiros e seis centésimos por cento).}$$

Tarifas de Repasse	jan/24	jan/25	Valores em milésimos de Reais
Volume Residencial - TVR	3,234	3,398	Três reais e trezentos e noventa e oito milésimos
Volume Industrial - TVI	3,560	3,740	Três reais e setecentos e quarenta milésimos
Carga Industrial - TCI	3,560	3,740	Três reais e setecentos e quarenta milésimos

7. CONCLUSÃO

7.1. REAJUSTE DA TARIFA REFERENCIAL DE SERVIÇOS

Com base nas informações encaminhadas a esta Agência Reguladora e após os cálculos efetuados com base em fórmulas pactuadas no contrato de concessão, a Coordenadoria de Contabilidade Regulatória da ARES-PCJ conclui que:

“Reajuste na Tarifa Referencial de Serviços em 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento), em relação a Tarifa Referencial data base de janeiro de 2024. O reajuste entra em vigor, retroativamente, nas contas emitidas a partir de 15 de janeiro de 2025, os valores passam a ser de R\$ 3,398/m³ (três inteiros e trezentos e noventa e oito milésimos de reais por metro cubico), para a categoria Volume Residencial – TVR, R\$ 3,740/m³ (três inteiros e setecentos e quarenta milésimos de reais, por metro cubico) para a categoria Volume Industrial – TVI e R\$ 3,740/kgDBO (três inteiros e setecentos e quarenta milésimos de reais, por metro cubico), por quilo de demanda biológica de oxigênio para Carga Industrial – TCI.”

¹ <https://portalibre.fgv.br/press-releases>

² <https://portalibre.fgv.br/press-releases>

7.2. APLICABILIDADE

Conforme o art. 13, § 6º, da Resolução ARES-PCJ nº 303, de 08 de agosto de 2019, para os casos de reajuste de contraprestação a ARES-PCJ emitirá apenas Parecer Consolidado, indicando os valores atualizados da contraprestação e terá efeito vinculante, substituindo qualquer outro ato homologatório expedido pela Parceira Pública.

A ARES-PCJ deverá ainda, nos termos do § 7º do referido artigo, dar ciência do percentual do reajuste contratual quando da próxima reunião obrigatória à exibição do Parecer Consolidado de reajuste das tarifas de água e esgoto do Município, a ser apresentado ao Conselho de Regulação e Controle Social.

8. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) recomenda que a **CONCESSIONÁRIA**:

- a) Apresente as informações requeridas pela Agência conforme disposto na Resolução ARES-PCJ nº 303/2019;
- b) Apresente melhorias, em trabalho conjunto com o DAE Jundiaí, para calcular a confiança do indicador Volume de Esgoto Tratado (ES006), visto que ele apresentou certificação de nota 1 (de um parâmetro de 0 a 7) na auditoria do ACERTAR realizada em 2024.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, com base nas informações acima detalhadas, bem como em respeito à Resolução pertinente ao tema (Resolução ARES-PCJ nº 303/2019), a ARES-PCJ conclui pelo reajuste contratual nos termos aqui estabelecidos.

Este é o parecer.

Americana, 16 de janeiro de 2025.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral



ANEXO I – INDICADORES DE DESEMPENHO

Item	Indicador de Desempenho	Descrição	Fórmula	Unidade	Componentes do Índice	Fonte Coleta de Dados	Meta	Exclusões
Indicadores de Gestão Operacional	1	ICH - Capacidade Instalada e Carga Hidráulica Mede, em cada mês, o índice de atendimento da capacidade instalada da ETE quanto à carga hidráulica afluente	$ICH = (VMO/VMP) \times 100$	%	<i>VMO = Vazão Média Móvel Mensal dos Últimos 12 meses, Medida na Operação, em l/s</i> <i>VMP = Vazão de Projeto, em l/s</i>	Projeto da ETE e medidores de vazão de entrada da ETE (linhas de recalque da elevatória)	≤ 90% (1)	1) Excessos de vazão na rede - limites conforme projeto ou licenciamento 2) Aumento da vazão pela rede pública de esgotos acima do projetado 3) Falta de investimento por motivo alheio à CSJ
	2	ICC – Capacidade Instalada e Carga Orgânica Mede, em cada mês, o índice de atendimento da capacidade instalada da ETE quanto à carga orgânica afluente	$ICC = (TonDBOO/TonDBOP) \times 100$	%	<i>TonDBOO = Carga Média Móvel Mensal dos Últimos 12 meses, Medida na Operação, em TonDBO</i> <i>TonDBOP = Carga de Projeto, em TonDBO</i>	Projeto da ETE e volumes tratados multiplicados pelos resultados de análises de DBO5 na entrada da ETE, semanais ou na periodicidade exigida pela CETESB	≤ 90% (1)	1) Recebimento pela rede pública de esgotos de cargas orgânicas excessivas ou efluentes industriais atípicos - limites conforme projeto ou licenciamento 2) Aumento da carga orgânica e nutrientes pela rede pública de esgotos acima do projetado 3) Falta de investimento por motivo alheio à CSJ
Indicadores Desempenho Operacional	3	IER – Eficiência na Remoção de Carga Orgânica Mede, em cada mês, o índice de atendimento quanto a eficiência da ETE na remoção de carga orgânica afluente	$IER = ((TonDBOE - TonDBOS) / TonDBOE) \times 100$	%	<i>TonDBOE = Carga mensal calculada na Entrada, em TonDBO</i> <i>TonDBOS = Carga mensal calculada na Saída, em TonDBO</i>	Volumes tratados multiplicados pelos resultados de análises de DBO5 na entrada e na saída da ETE, semanais ou na periodicidade exigida pela CETESB	<u>Projeto</u> ou ≥ 90% p/ Lagoas Aeradas	1) Excessos de vazão pela rede - limites conforme projeto ou licenciamento 2) Carga tóxica recebida pela rede, que afete o tratamento biológico 3) Equipamentos críticos (2) sem redundância 4) Falta de investimento por motivo alheio à CSJ 5) Falta de Energia 6) Manutenções programadas (avisadas Cetesb e DAE)

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/926B-ED6D-6BFA-ED01> e informe o código 926B-ED6D-6BFA-ED01





Item	Indicador de Desempenho	Descrição	Fórmula	Unidade	Componentes do Índice	Fonte Coleta de Dados	Meta	Exclusões
	4	IEO – Emissão de Odores Mede, a cada mês, o índice de atendimento quanto a emissão de odores da ETE	$IEO = ((Nop - Nr)/Nop) \times 100$	%	<i>Nop = número de dias de operação no mês</i> <i>Nr = número de eventos com reclamações de odor procedentes e atribuíveis à ETE no mês</i>	Notificações de percepção de odor emitidas por meio dos canais de comunicação ⁽³⁾ e atribuíveis à CSJ	≥90%	1) Descargas na rede de substância odoríferas pelas indústrias 2) Reclamações repetidas do mesmo evento 3) Eventos causados por falta de energia elétrica 4) Concentração de H2S ≤ 2 ppm, medida na calçada em frente a ETE, logo após o recebimento da reclamação
	5	IRO – Regularidade Operacional Mede, em cada mês, o índice de atendimento quanto a continuidade operacional da ETE	$IRO = ((NHM - NHP) / NHM) \times 100$	%	<i>NHM = número total de horas no mês</i> <i>NHP = número de horas paradas no mês</i>	Registros da CONTRATADA	≥ 97%	1) Falta de Energia 2) Manutenções programadas (avisadas Cetesb e DAE) 3) Equipamentos críticos sem redundância 4) Falta de investimento por motivo alheio à CSJ
Item	Indicador de Desempenho	Descrição	Fórmula	Unidade	Componentes do Índice	Fonte Coleta de Dados	Meta	Exclusões
Indicadores Desempenho Ambiental	6	IQE – Qualidade do Esgoto Tratado Mede o índice de atendimento da qualidade do efluente tratado quanto ao cumprimento da legislação	$IQE = 100\%$	%	<i>Enquadramento conforme projeto da ETE: Decreto 8468 - Art.18 Plano de Bacias</i>	Resultados de análises coletadas no efluente final, na periodicidade exigida pela CETESB	100%	1) Entrada da ETE pela rede não conforme 2) Parâmetros não exigidos pela Cetesb 3) Equipamentos críticos sem redundância 4) Falta de investimento por motivo alheio à CSJ 5) O efeito do recebimento de EvC não poderá causar o desenquadramento do Art.18 do Decreto 8468
	7	IQR – Qualidade do Corpo Receptor Mede o índice de enquadramento do CORPO RECEPTOR na qualidade prevista na legislação	$IQR = 100\%$	%	<i>Enquadramento conforme projeto da ETE: Decreto 8468 - Art.11 Decreto 8468 - Art.12 Decreto 8468 - Art.13</i>	Resultados de análises do corpo receptor, coletadas a montante e a jusante do ponto de lançamento dos efluentes tratados, na periodicidade	100%	1) Entrada da ETE pela rede não conforme 2) Parâmetros não exigidos pela Cetesb 3) Equipamentos críticos sem redundância 4) Falta de





Item	Indicador de Desempenho	Descrição	Fórmula	Unidade	Componentes do Índice	Fonte Coleta de Dados	Meta	Exclusões
					<i>Plano de Bacias</i>	exigida pela CETESB		investimento por motivo alheio à CSJ 5) Corpo receptor já desenquadrado à montante 6) O recebimento de metais no EvC não poderá causar o desenquadramento do Art.12 do Decreto 8468
8	IRA – Regularidade Ambiental	Mede, em cada semestre, a regularidade quanto a existência de licença de operação	$IRA = 100\%$	%	<i>CETESB</i>	Licenças emitidas pela CETESB, ou pedidos de renovação em tempo hábil	100%	Demora na emissão ou renovação por motivo alheio à CSJ





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 926B-ED6D-6BFA-ED01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 27/01/2025 10:10:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/926B-ED6D-6BFA-ED01>